



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 5553/2015

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2015, e dá outras providências.

O Sr. Ismael Ibraim Fouani, Prefeito Municipal de Mandaguáçu-Pr, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº1895/14 de 23 de Dezembro de 2014

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguáçu-Pr, no corrente exercício, no valor total de **R\$ 107.964,14** (Cento e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa Trabalho elemento	Código Local	Descrição	fonte	valor
07.01.08.244.0009.2.024		Manutenção dos Serviços do Dpto. Ação Social		
3.3.90.36	509	Serviços de terceiros – pessoa física	3.763	4.380,00
3.3.90.39	562	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	3.763	17.564,96
3.1.90.11	529	Vencimentos e vantagens – pessoa física	3.768	18.184,00
3.1.91.13	531	Obrigações patronais	3.768	2.489,25
3.3.90.36	505	Serviços de terceiros – pessoa física	3.768	4.250,00
3.3.90.39	507	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	3.768	39.500,00
3.3.90.30	624	Material de consumo	3.784	8.405,93
3.3.90.36	625	Serviços de terceiros – pessoa física	3.784	5.110,00
3.3.90.39	552	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	3.784	8.080,00
		Total de Suplementações		107.964,14

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso II e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

II – Superavit financeiro de exercícios anteriores

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.763	CRAS – Exercícios anteriores	21.944,96
3.768	CREAS – Exercícios anteriores	64.423,25
3.784	SCFV – Exercícios anteriores	21.595,93
	Total de superavit	107.964,14

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Mandaguáçu-Pr, 30 de janeiro de 2015.


Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

